



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.077, de 20 de julho de 2009.

“Acrescenta parágrafos 1.º e 2.º, no artigo 34, da Lei Municipal n.º 1.031, de 26 de junho de 2007 (Estatuto do Magistério) e dá outras providências”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam acrescidos os parágrafos 1.º e 2.º, no artigo 34, da Lei Municipal n.º 1.031, de 26 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 34 – (...)

Parágrafo 1.º - Os professores efetivos do ensino fundamental (do 1.º ao 5.º ano), que se encontrem em efetivo exercício na rede municipal de ensino, fazem jus a uma complementação salarial no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) por mês.

Parágrafo 2.º - Os professores efetivos do ensino infantil, que se encontrem em efetivo exercício na rede municipal de ensino, fazem jus a uma complementação salarial no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) por mês.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, com recursos do FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 20 de julho de 2009.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças